



ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão/concorrência/tomada de preços/convite nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, in scrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão da celebração do Contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia dentro do âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia, direta e indireta, disponibilizando comunicação de voz, para Salvador, RMS e Interior, doravante denominado CONTRATO, a CONTRATADA terá acesso a informações confidenciais, as quais se constituem informação comercial confidencial;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE e a CONTRATADA (PARTES) desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução do CONTRATO, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as PARTES acima qualificadas, celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (“Termo”), acordo vinculado ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas por uma das PARTES à outra, em razão do CONTRATO, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.

1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada entre as PARTES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 As PARTES se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, devendo ser tratada como informação confidencial.

2.2 Deverá ser considerada como informação confidencial toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, mídias magnéticas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a CONTRATADA ter acesso, conhecimento ou que venha a ser confiada durante e em razão do CONTRATO.



2.3 Comprometem-se, outrossim, as PARTES, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa da execução do CONTRATO.

2.4 A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

2.5 A CONTRATADA está ciente de que todas as informações na modalidade de voz, dados ou imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do Estado da Bahia. Sendo assim, não podem ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas às informações que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou se forem decorrentes de ordem judicial, desde que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, CONTRATANTE, em tempo hábil para que estas possam adotar as medidas de proteção que julgarem cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 As PARTES se comprometem e se obrigam a utilizar a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL revelada pela outra PARTE exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do CONTRATO, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, exclusivamente para os objetivos do CONTRATO.

4.4 As PARTES comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela CONTRATADA.

4.6 A CONTRATADA adotará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que adotaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 Todas as informações confidenciais reveladas por uma PARTE à outra deverão a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades administrativas, civil e criminal respectivas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

7.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO.

7.3 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas.

7.4 A omissão ou tolerância das PARTES em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As PARTES elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Salvador, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA